

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 583.

(Aumenta verba de subvenção).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a elevar a verba concedida em subvenção ao Colégio Comercial Prof. Abgar Renault para CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a partir do exercício de 1972.

Art. 2°. - Esta diferença deverá ser consignada em Orçamento a partir do exercício de 1973.

Art. 3°. - Para o exercício de 1972 poderá o Senhor Prefeito utilizar do recurso constante do art. 5°. da Lei Orçamentária.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento, e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1971.

Antônio Rezende
Prefeito Municipal

Secretário